

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 08/2013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2014.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.272, de 30/08/2013, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto de Militares do Estado de Minas Gerais) e da Lei nº 20.533, de 13/12/2012 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais), torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CFO)**, para o ano de 2014.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO E DAS VAGAS

1. O concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.1 O ingresso na PMMG do candidato aprovado dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do primeiro ano, no início do CFO.

1.2 O CFO funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), na rua Diábase, nº 320, bairro Prado, nesta Capital, e terá duração de dois anos letivos, com início previsto para março de 2014 e término em dezembro de 2015, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Durante o curso o Cadete poderá ficar alojado (pernoitar nos quartelamentos) com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o regimento da Escola.

1.3 O Cadete fará jus, durante o período do Curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.4 Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas no Estatuto do Militares, o Cadete será declarado Aspirante-a-oficial, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO, podendo ser movimentado de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado de Minas Gerais.

1.5 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no posto inicial da carreira, 2º Tenente PM, e ocorrerá após o Aspirante-a-oficial cumprir interstício mínimo de 06 (seis) meses nesta graduação, além de satisfazer as condições gerais referentes à promoção, previstas no Estatuto do Militares.

1.6 O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

1.7 Este concurso público será realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1.8 São requisitos legais para ingresso na PMMG, previstos na Lei nº 5.301, de 16/10/1969:

- a) ser brasileiro nato;
- b) possuir título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos, completáveis até a data de início do curso, prevista para 31/03/2014;
- e) possuir idoneidade moral;
- f) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.
- k) não ter sido demitido da PMMG, de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas; não ter dado baixa no conceito "C" na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra "a" e "caput" do art. 147, da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

1.9 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 1.8 serão verificados nos Exames de Saúde, no Teste de Capacitação Física e nas Avaliações Psicológicas; o requisito previsto na alínea "e" do subitem 1.8 poderá ser verificado a qualquer momento do concurso; e os demais requisitos, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "k" do subitem 1.8, serão verificados quando da matrícula no curso.

1.10 Para fins da comprovação da idoneidade moral (alínea "e" do subitem 1.8), o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, conforme previsto na letra "f" do subitem 11.3.1 deste Edital, e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso. Em caso de positividade em qualquer das certidões previstas neste item, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.11 O militar da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), legalmente incluídos na Corporação, além dos requisitos previstos no subitem 1.8 (exceto alínea "d"), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do Treinamento Policial Básico (TPB), na prova prática com arma de fogo e no Teste de Avaliação Física (TAF), e o correspondente no CBMMG;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou a Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

1.12 Antecedendo a inscrição, os candidatos militares da PMMG e do CBMMG deverão apresentar requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes.

1.13 Os candidatos militares da PMMG e do CBMMG deverão realizar sua inscrição **SOMENTE** após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição;

1.13.1 Os requerimentos de inscrição deverão ser solucionados, pelo respectivo comandante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua apresentação, cabendo ao candidato a confirmação junto a Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento;

1.13.2 A decisão sobre os requerimentos será publicada em boletim da unidade a que pertencer o militar, com a respectiva fundamentação;

1.13.3 Da decisão prevista no subitem 1.13.2, caberá recurso ao Diretor de Recursos Humanos das respectivas Instituições Militares;

1.13.4 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

1.14 Os requisitos específicos previstos no subitem 1.11 serão exigidos na data da matrícula e averiguados e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

1.15 O candidato militar da PMMG e do CBMMG que se encontrar incluído na Corporação amparado por liminar judicial, concorrerá em igualdade de condições com os candidatos civis e militares de outras instituições, devendo preencher os requisitos previstos neste Edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as provas, exames, avaliações e testes, sem exceção.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2 As atribuições descritas para os cargos de Cadete, Aspirante a Oficial e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º da Constituição da República, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02/07/1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18/07/1975, que aprovou a Organização Básica (LOB), no Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais, no Decreto Estadual nº 18.445, de 15/04/1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

2.1 Descrição Sumária das atribuições

2.1.1 Cadete PM: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

2.1.2 Aspirante a Oficial PM: exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

2.1.3 2º Tenente PM: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) comandar pelotão;
- b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- c) assessorar o comando;
- d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- e) participar do planejamento de ações e operações;
- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- g) atuar na coordenação da comunicação social;
- h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.2 Condições gerais de exercício do cargo

2.2.1 Trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízios de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de morte em sua rotina de trabalho.

2.3 Remuneração e Jornada de Trabalho

2.3.1 A remuneração básica inicial para o cadete do 1º ano do CFO/2014 é de R\$ 3.895,10 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Para o cargo de 2º Tenente PM, a remuneração básica atual é de R\$ 5.991,49 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Conforme Lei nº 19.576, de 16/08/2011, esses valores serão reajustados em junho/2014 (em 15%), dezembro/2014 (em 12%) e abril/2015 (em 15%).

2.3.2 Conforme previsto na Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013, a carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais é de quarenta horas semanais, ressalvada a exigência de estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostas pelas leis e regulamentos, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da unidade ou onde o serviço o exigir.

DAS VAGAS E VALIDADE

3 Serão oferecidas 90 (noventa) vagas, sendo 81 (oitenta e uma) destinadas aos candidatos do sexo masculino e 09 (nove) vagas às candidatas do sexo feminino, conforme percentual definido no art. 3º da Lei nº 20.533, de 13/12/2012.

3.1 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas no item 3, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste Edital, a matrícula no CFO e inclusão na PMMG.

3.2 O presente concurso terá validade de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez e por igual período, contados da data do último dia da matrícula para o preenchimento das vagas.

DAS INSCRIÇÕES

4 As inscrições serão feitas via internet, através do site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período estabelecido no cronograma de execução constante do ANEXO "A" deste Edital.

4.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

4.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet, poderá comparecer, durante o período de inscrição, diretamente nas unidades relacionadas no ANEXO "B" deste Edital, no horário de 08:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e de 08:30h às 12:30h nas quartas-feiras, munido de documento de identidade e CPF, para realizar sua inscrição.

4.3 No ato de inscrição, o candidato indicará o local de realização das provas (ANEXO "C").

4.4 O candidato, durante todo o período de inscrições, poderá modificar sua opção quanto ao local de realização da prova.

4.5 A inscrição via internet (*on-line*) obedecerá aos seguintes passos:

a) no período estabelecido para inscrições, acessar o site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições *on-line*;

b) preencher os dados pessoais;

c) imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

d) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Bancoob ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia **09/12/2013** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);

e) acessar novamente o site www.pmmg.mg.gov.br/crs após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para emissão do comprovante de inscrição.

4.5.1 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada na alínea "d" do subitem 4.5 deste Edital;

4.5.2 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link *inscrições on-line*, que possuem o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas;

4.5.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador ou da transmissão de dados.

4.5.4 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja da administração do concurso e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições

será prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

4.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados. Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados.

4.6.1 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

4.7 A constatação de irregularidades na inscrição, em qualquer época, ou de dados digitados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato no concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.8 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrer cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000, bem como se o candidato comprovar o pagamento em duplicidade ou extemporâneo.

4.9 Os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, com base na Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, seguirão as orientações previstas no ANEXO "B" deste Edital.

4.10 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO SELETIVO

5. O processo seletivo consiste em:

- a) Provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa);
- b) Exames de Saúde (preliminares e complementares);
- c) Avaliações Psicológicas;
- d) Prova Oral;
- e) Prova de Títulos;
- f) Teste de Capacitação Física (TCF).

DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA)

5.1 As provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa) serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre e Poços de Caldas. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, em qual destas localidades realizará sua prova.

5.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas de resposta, no valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos. Serão 5 (cinco) questões para cada um dos seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Penal Militar;
- d) Direito Penal;
- e) Direito Processual Penal Militar;
- f) Direito Processual Penal;
- g) Direito Administrativo;
- h) Legislação Extravagante e Legislação Institucional.

5.3 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova objetiva, consta do ANEXO “E” deste edital.

5.4 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

5.5 A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual (salvo em caso de situação provocada pela administração), devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste Edital, na folha de respostas e no caderno de prova.

5.5.1 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco, marcadas de forma diversa ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.6 Havendo anulação de questão da prova objetiva do concurso, por decisão da administração do concurso, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.7 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na redação de tema que será fornecido no momento da prova, em no máximo de 30 (trinta) linhas e, no mínimo, de 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

5.8 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;
- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos e propriedade vocabular.

5.9 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar, e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

5.10 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, pontuação e morfossintaxe na prova dissertativa (redação) será descontado um ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

5.10.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

5.11 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá duas partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

5.12 Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

5.13 A administração do concurso poderá fornecer folha avulsa (ou do próprio caderno de provas) para rascunho da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

5.14 Somente será corrigida a prova dissertativa (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, **na proporção de até 04 (quatro) candidatos por vaga** para ambos os sexos, incluindo-se os que tiverem empatados na nota de corte.

5.15 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 5.14, serão automaticamente considerados eliminados do concurso, para todos os efeitos.

5.16 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva e de 70% (setenta por cento) na prova dissertativa.

5.17 O tempo máximo permitido para a realização das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

5.17.1 A prova objetiva será recolhida de todos os candidatos após decorridos 03 (três) horas de prova.

5.17.2 O horário de início das provas será estabelecido por sinal sonoro ou será definido dentro de cada sala de aplicação, observando-se o horário oficial de Brasília e o tempo de duração para as provas.

5.18 Conforme calendário constante do ANEXO "A", serão divulgadas as notas dos candidatos referentes às provas de conhecimentos, em ordem decrescente de pontos, bem como as orientações específicas e calendário para a realização dos Exames de Saúde, das Avaliações Psicológicas, da Prova Oral e da Prova de Títulos.

DOS EXAMES DE SAÚDE

6. Serão convocados para submissão aos Exames de Saúde os candidatos aprovados e melhores classificados, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa), na proporção **de até 02 (dois) candidatos por vaga** para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos porventura empatados na nota de corte.

6.1 Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados nos termos deste Edital e da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010. Essa Resolução contém a relação das doenças e alterações incapacitantes para ingresso na PMMG, encontrando-se disponível no *site* www.pmmg.mg.gov.br/crs, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento.

6.1.1 As eventuais alterações na Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010, referentes aos Exames de Saúde, serão incorporadas a este Edital até a data de 06/11/13.

6.2 Os militares da PMMG e do CBMMG, por já se sujeitarem ao previsto na Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010, estão dispensados da realização dos Exames de Saúde.

6.3 Os Exames de Saúde se dividem em duas etapas: exames preliminares e exames complementares.

6.4 Os exames preliminares de saúde serão custeados pela PMMG e realizados somente em Belo Horizonte, na Academia de Polícia Militar (APM) e no Hospital da Polícia Militar (HPM), e compõe-se de:

- a) clínico e antropométrico;
- b) audiometria tonal e vocal, otoscopia e, quando indicado, exame otorrinolaringológico completo;
- c) acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico;
- d) odontológico.

6.4.1 Em caso de eventuais alterações nos exames citados no subitem 6.4, o médico responsável pela avaliação poderá solicitar outros exames, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, sendo estes novos exames às custas do candidato.

6.5 Os Exames complementares de saúde serão custeados pelos candidatos e realizados somente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, e compor-se-ão de:

- a) radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior com laudo médico;
- b) sangue:
 - imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
 - hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
 - dosagem de glicose;
 - anti-HIV;
 - HBS Ag;
 - anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C");
 - transaminase glutâmico-pirúvico (TGP);
 - gama glutamil-transferase (Gama GT) e creatinina;

- c) urina:
 - rotina;
 - teste para detecção de metabólitos de THC;
 - teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) exame parasitológico de fezes;
- e) eletroencefalograma;
- f) eletrocardiograma com laudo.

6.6 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na eliminação do candidato.

6.7 Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os Exames de Saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

6.8 Havendo necessidade, o médico responsável pela avaliação poderá requerer outros exames além dos previstos no subitem 6.5, bem como repetir os exames apresentados, de forma a possibilitar diagnóstico conclusivo, todos custeados pelo candidato.

6.9 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato, em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso. Não será permitida ausência ou substituição de exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao exigir do laboratório, clínica ou hospital a entrega da bateria completa.

6.10 Todos os candidatos aprovados nos Exames de Saúde serão convocados para a realização das Avaliações Psicológicas, Prova Oral, Prova de Títulos e do Teste de Capacitação Física (TCF).

DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

7. As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG e o valor da prestação dos serviços será de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais), custeados diretamente pelo candidato.

7.1 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficial psicólogo ou comissão de oficiais psicólogos dos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da PMMG.

7.2 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 01, 19/04/2002, nº 002, de 24/03/2003, nº 001, de 30/03/2009 e nº 005 de 05/03/2010, bem como em normas da PMMG.

7.3 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, segundo o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual.

7.4 Verificar-se-á, através das avaliações psicológicas, se o candidato apresenta os traços de personalidade incompatíveis para admissão e inclusão na PMMG, previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010.

7.5 Conforme previsto no *caput* do art. 6º da Lei nº 14.445, de 26/11/2002, o militar da PMMG, ao ingressar no CFO, estará mudando de Quadro, devendo se sujeitar às avaliações psicológicas, nos termos previstos no Grupo XVI, anexo "E" da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010.

7.6 O resultado obtido será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível, ou o parecer de CONTRAINDICADO para os candidatos que apresentarem um ou mais traços de personalidade incompatíveis.

7.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

DO TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - TCF

8. O TCF será classificatório e eliminatório e consiste das seguintes provas e distribuição de pontos:

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino: Barra Fixa. Feminino: flexão de braços (repetições)	Força muscular de abdômen (repetições em 30") Masculino/Feminino	Agilidade Masculino/Feminino	Resistência Aeróbica - 2.400 M		Pontos
			Masculino	Feminino	
10	30	Até 09"00	Até 09'00	Até 11'00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01 ou 02	15	12"51 a 13"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

Ref.: Resolução 3.728 de 21 de julho de 2003. (encontra-se no site www.pmmg.mg.gov.br/crs)

8.1 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos.

8.2 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se no site www.pmmg.mg.gov.br/crs.

8.3 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

8.5 O TCF será realizado nas dependências da APM.

DA PROVA ORAL

9. A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em sessão pública, centralizadamente em Belo Horizonte, e abrangerá as seguintes áreas temáticas:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Penal Comum e Militar;
- c) Direito Processual Penal Comum e Militar;
- d) Direito Administrativo.

9.1 Cada candidato será arguido sobre conteúdos previstos no item 9 e terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para a realização da Prova Oral.

9.2 A Prova Oral será filmada e gravada pela administração do concurso.

DA PROVA DE TÍTULOS

10. A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor de 40 (quarenta) pontos, assim divididos:

<i>Diploma</i>	<i>Pontos</i>
a) graduação em curso superior, oficialmente reconhecido pelo órgão federal de ensino, excetuado o de Bacharel em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira;	05 (cinco) pontos
b) especialização (pós-graduação, "lato sensu");	05 (cinco) pontos
c) mestrado;	10 (dez) pontos
d) doutorado, oficialmente reconhecido.	20 (vinte) pontos

10.1 A pontuação dos títulos previstos no item 10 limitar-se-á a um diploma na respectiva alínea.

10.2 Somente serão aceitos e pontuados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.3 O prazo de entrega dos títulos será especificado em ato de convocação publicado no site www.pmmg.mg.gov.br/crs. Os títulos serão encaminhados ao CRS observando-se as seguintes formalidades:

- a) pessoalmente, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte;
- b) pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte, CEP: 30.411-073.
- c) os títulos (entregues pessoalmente ou enviados pelos correios) devem estar acondicionados em envelope de papel contendo os seguintes dizeres:

AO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CRS PROVA DE TÍTULOS
Nome completo do candidato:
Número de inscrição:
Concurso público: CFO/2014 – Edital DRH/CRS nº 08/2013.

d) Os títulos podem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Esta autenticação pode ser realizada pessoalmente por militar ou servidor civil do CRS, ou em cartório.

10.4 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento da documentação enviada pelo candidato.

DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA NO CFO

11. A aprovação no concurso condiciona-se à:

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e estar classificado para a correção da prova dissertativa (quatro vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte);
- b) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa (redação) e estar classificado para a realização das demais provas, avaliações, testes e exames (duas vezes o número de vagas, incluindo a nota de corte);
- c) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Oral;
- d) aptidão nos Exames de Saúde (preliminares e complementares);
- e) indicação nas Avaliações Psicológicas;
- f) aprovação do TCF.

11.1 A classificação final dos aprovados, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas da soma dos pontos alcançados nas provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF.

11.2 Em caso de empate em notas, ficará melhor classificado o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de redação;
- c) tenha maior nota na prova de títulos;
- d) tenha maior nota na prova oral;
- e) tenha maior idade.

11.3 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 3, preencher os requisitos exigidos no subitem 1.8 deste Edital, e apresentar, na data estipulada para matrícula, os seguintes documentos, em original e cópia:

11.3.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições (exceto CBMMG):

- a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- d) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais, juntando Certidão do Tribunal Regional Eleitoral;
- e) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de declaração ou certificado, a administração da PMMG estipulará um prazo para que o candidato apresente o diploma;

f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;

g) comprovante de inscrição no CPF;

h) carteira de identidade;

i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio;

j) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc);

k) preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC);

l) entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art. 42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

11.3.2 Para os candidatos militares da PMMG e do CBMMG:

a) requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);

b) ofício padrão de apresentação, expedido pela unidade de origem, conforme norma específica, e pasta funcional;

c) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de quitação com as obrigações eleitorais;

d) diploma, certificado ou declaração de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de declaração ou certificado, a administração da PMMG estipulará um prazo para que o candidato apresente o diploma;

11.4 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula, na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, será considerado eliminado do concurso ou do CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “f” do subitem 11.3.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DOS RECURSOS

12. Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação no [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), do resultado da prova, teste, avaliação ou exame, ou de ato específico.

12.1 O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte;

b) pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte, CEP: 30.411-073.

12.1.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato.

12.2 O recurso interposto contra o ato de matrícula será dirigido ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolado naquela Unidade (localizada na rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte).

12.3 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, devendo ser anexada fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no ANEXO "D".

12.3.1 Contra a prova objetiva, para cada questão deverá ser apresentado um recurso específico. Recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

12.4 Em relação aos resultados da prova dissertativa (redação) e dos Exames de Saúde, a administração do concurso concederá 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador, compareça ao CRS (localizado na Rua dos Pampas, nº 701, bairro Prado, Belo Horizonte/MG) e retire a cópia autenticada da sua prova dissertativa (redação) ou do seu laudo de inaptidão no exame médico, conforme o caso.

12.4.1 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 12.4, iniciará a contagem do prazo para a interposição do recurso (item 12).

12.4.2 Não serão fornecidas as cópias das provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 12.4 e durante o prazo recursal.

12.5 Para o recurso contra a prova dissertativa, as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO "D", sob pena de não ser conhecido.

12.6 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos Exames de Saúde, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá requerer novos exames, clínicos ou laboratoriais, custeados pelo candidato.

12.7 Do recurso contra as Avaliações Psicológicas:

12.7.1 A administração do concurso concederá 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de divulgação do resultado das avaliações psicológicas, para que o candidato, ou seu procurador, apresente pedido de entrevista de devolução (candidato) ou de abertura de vista (psicólogo nomeado pelo candidato). Este pedido poderá ser protocolado:

- a) pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte;
- b) pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) individual, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte, CEP: 30.411-073.

12.7.2 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a Administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do pedido.

12.7.3 A administração do concurso comunicará formalmente ao candidato ou divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução ou da abertura de vista, com local, data e hora agendados, que será publicado no [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs).

12.7.4 O candidato poderá comparecer sem a presença de um psicólogo por ele contratado, à clínica credenciada pela PMMG, conforme calendário (subitem 12.7.3), a fim de receber a entrevista de devolução.

12.7.5 O candidato poderá nomear um psicólogo como seu procurador e comparecer à clínica credenciada pela PMMG, conforme calendário (subitem 12.7.3), a fim de ter abertura de vista do material/laudo das avaliações psicológicas.

12.7.6 Não será permitido retirar, fotografar ou reproduzir o material/laudo psicológicos.

12.7.7 Do procedimento de abertura de vista para o psicólogo legalmente nomeado:

- a) a presença do candidato, nesse momento, será facultativa, desde que o psicólogo apresente procuração do mesmo;
- b) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia CRP/04 ou, em outro CRP, conforme as normas do CFP;
- c) não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da PMMG ou do CBMMG, ou que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas da PMMG;
- d) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material/laudo psicológicos somente no local, data e hora agendados;
- e) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas, posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

12.7.8 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, conforme o caso, o candidato ou o psicólogo nomeado, terá 3 (três) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo disposto no ANEXO “D”. Na interposição de recurso pelo psicólogo nomeado, este deverá observar ainda:

- a) constar, nas razões escritas, seu nome completo, endereço e telefone comerciais;
- b) apresentar fotocópia da carteira profissional e declaração de “nada consta”, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.7.9 O recurso será analisado pela Comissão de Recurso, composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), que não participaram da fase de avaliações psicológicas. A Comissão emitirá parecer sobre a manutenção do resultado ou provimento do recurso.

12.8 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

13 As provas, exames, avaliações ou testes se sujeitam às seguintes medidas de segurança, conforme o caso:

13.1 Iniciadas as provas, os candidatos poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da segunda hora de realização das provas, devidamente acompanhados por fiscal do concurso.

13.2 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde a realiza, sob acompanhamento de fiscal do concurso.

13.3 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.

13.4 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, salvo os casos de atendimento especial a lactantes.

13.5 Será fixado em 2 (duas) horas o período de sigilo, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação das provas de conhecimento, sob pena de eliminação do concurso.

13.6 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

13.7 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais. Os candidatos que estiverem com bonés ou similares deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos, deverão prendê-los.

13.8 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

13.9 Os três últimos candidatos a encerrar as provas de conhecimentos deverão permanecer na sala até o encerramento da prova pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

13.10 O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas e a folha de rascunho da redação dissertativa, os quais serão recolhidos quando do término da prova. Este material (papéis), após a divulgação do gabarito, será destruído ou doado pelo CRS.

13.11 O CRS disponibilizará o caderno de provas pela internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

13.12 Durante a realização das provas de conhecimentos e da Prova Oral não se admitirá qualquer tipo de consulta, bem como será vedado o porte, na sala, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores ou similares. Constatada a posse de qualquer desses aparelhos com o candidato, ainda que estejam desligados ou acondicionados em bolsas ou similares, após iniciadas as provas, ele será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

13.13 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios, nem por eventuais danos.

13.14 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

13.14.1 O candidato deverá se encontrar dentro da sala no horário de início das provas de conhecimentos e não será admitido o acesso à sala após este horário, salvo determinação da administração do concurso.

13.15 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista pela administração do concurso;
- c) deixar ou ausentar do local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso, sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste Edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e oral, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) não portar, para qualquer prova, avaliação, teste ou exame, documento oficial de identidade, com assinatura, dados legíveis e compatíveis com os registrados no cadastro do CRS, que permita a identificação do candidato;

- j) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse de qualquer dos aparelhos constantes do subitem 13.12 deste Edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando fundamentadamente solicitado em razão ao previsto no art. 3º da Lei nº 12.037, de 01/10/2009;
- l) deixar de atender as normas previstas neste Edital, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

13.16 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

13.17 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, avaliações, testes ou exames que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato à administração do concurso, sob pena de anulação de sua prova, avaliação teste ou exame.

13.18 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, correção de prova, ou análise de recursos para o concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova, teste ou exame em sua sala ou grupo. De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão e que tenha participado, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

13.19 Serão considerados documentos de identidade, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte, carteira de identificação funcional, os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

13.19.1 Os documentos elencados no subitem 13.19 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato.

13.19.2 A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão na eliminação do candidato no concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os atos de resultados das provas, avaliações, testes ou exames do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

14.1 O resultado de cada prova, avaliação, teste ou exame será publicado no *site* do CRS e o resultado final no *site* (www.pmmg.mg.gov.br/crs) e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”. Os resultados de cada prova, teste ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B” deste Edital.

14.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso no *site* do CRS.

14.3 O candidato deverá manter, durante o processo seletivo e mesmo após sua aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

14.4 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

14.5 Para as provas de conhecimentos e avaliações psicológicas, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

14.6 Para a realização dos exames de saúde e das avaliações psicológicas, o candidato que não comparecer desde o primeiro dia, considerando-se a data que for estipulada no ato de convocação específico, publicado no *site* do CRS, será eliminado do concurso.

14.7 O candidato que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, exames ou testes, poderá requer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) juntar laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente, ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- b) protocolar o pedido com, no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, da data de realização das provas, exames a que se referir;
- c) entregar pessoalmente ou mediante procuração, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte;
- d) enviar pelos correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte, CEP: 30.411-073.
- e) No caso da candidata lactante, levar acompanhante no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de até 01:00 (uma) hora.

14.8 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este Edital estão à disposição para consulta do candidato no *site* (www.pmmg.mg.gov.br/crs), ou nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “B”.

14.9 O candidato militar da PMMG será dispensado do serviço durante a realização das provas, avaliações, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; e poderá comparecer para a realização das provas, exames e avaliações (exceto TCF) em trajes civis, e sempre desarmado.

14.10 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.11 Havendo necessidade, a administração do concurso poderá alterar a ordem e as datas de realização das provas, avaliações, testes e exames, bem como de atos diversos, com a prévia divulgação ao candidato.

14.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado "Minas Gerais", em jornal de grande circulação, no *site* do CRS na internet e fixado nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos, em única instância, pelo DRH.

14.14 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- "A" - Calendário de Atividades;
- "B" - Procedimentos para inscrição por isenção de taxa;
- "C" - Cidades de realização das provas de conhecimentos e unidades responsáveis pela aplicação
- "D" - Modelo de Recurso;
- "E" - Programa de matérias;

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2013.

(a) **EDUARDO CÉSAR REIS, CORONEL PM**
Diretor de Recursos Humanos

(a) **JOSAN MENDES FERES, TEN CEL PM**
Chefe do CRS

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA O CFO/2014

<i>Data / Hora</i>		<i>Atividade</i>	<i>Local / Responsável</i>
Até 06/09/2013		Publicação do Edital	Minas Gerais, jornal de grande Circulação, internet, quadros de avisos
06/11/2013 a 06/12/2013		Período de Inscrição	Internet e unidades descritas no Anexo “B”.
09/12/2013		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE), que deverá ser impressa unicamente através do <i>site</i> www.pmmg.mg.gov.br/crs , no mesmo link utilizado para inscrição no concurso.	Bancos: do Brasil, Mercantil do Brasil, HSBC, Bradesco, Bancoob ou Itaú
06 a 08/11/2013		Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato, conforme Anexo “B”
13/11/2013		Data máxima para solucionar e cadastramento no sistema dos candidatos com pedido de isenção deferido	Unidades do Anexo “B”
18/11/2013		Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa (deferidos e indeferidos).	Unidades, via Painele Administrativo (Caixa Seção Cursos Oficiais)
21/11/2013		Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	Internet
27/12/2013		Divulgação do local das provas de conhecimentos	Internet
05/01/2014 (domingo)	07:15h	Abertura dos portões	Conforme divulgado no <i>site</i> do CRS
	08:00h às 12:00h	PROVAS DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)	Comissão aplicadora
06/01/2014		Divulgação do gabarito oficial	Internet
22/01/2014		Divulgação do resultado da prova objetiva	
24/01/2014		Divulgação das notas da prova dissertativa (redação)	
13/02/2014		RESULTADO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS PROVAS, TESTES, EXAMES E AVALIAÇÕES	
25/03/2014		Resultado final e convocação para matrícula	Diário Oficial “MG”
27 e 28/03/2014		Conferência de documentação	EFO / APM
31/03/2014		Matrícula/Início do ano letivo	

ANEXO “B”

PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Para a realização da inscrição com amparo na Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, o candidato deverá apresentar cópia, juntamente com o original, de:

a) declaração digitada e assinada de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego;

b) páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente, ou outro de documento idôneo;

c) qualquer documento que conste o número do PIS/PASEP que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação, teve extinto vínculo empregatício ou estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade;

2. Aos comprovadamente pobres, cuja hipossuficiência deverá ser comprovada mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive declaração de próprio punho, será garantida a isenção da taxa de inscrição.

3. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o [site www.pmmg.mg.gov.br/crs](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), realizar o pré cadastramento de seus dados pessoais e imprimir a página relativa aos dados digitados.

3.1 Após o pré cadastramento na Internet o candidato deverá comparecer, exclusivamente nos dias **06, 07 e 08/11/2013** até uma das Unidades do constantes do quadro abaixo (item 9 deste Anexo) para entrega da documentação descrita no item 1.

3.2 O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei nº 13.392, de 07/12/1999, será dado a conhecer, até a data de **21/11/2013**, na Unidade em que se inscreveu ou através do [site \(www.pmmg.mg.gov.br/crs\)](http://www.pmmg.mg.gov.br/crs), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve sua inscrição deferida.

4. Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste Edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

4.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

5. O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste Edital, não será considerado inscrito no concurso.

6. O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

7. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8. Os Comandantes de Unidade deverão encaminhar a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido, contendo dados completos (nome, identidade, CPF e motivo do indeferimento), bem como as inscrições deferidas, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos, via Painel Administrativo, PA, para a Seção de Concurso de Oficiais do CRS, até a data de **18/11/2013**, para divulgação no *site*.

9. Locais de inscrição:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	1º BPM	Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Santa Efigênia
	5º BPM	Av. Amazonas, 6455 – Gameleira
	13º BPM	Av. Cristiano Guimarães, 2300 – Planalto
	16º BPM	Rua Tenente Vitorino, 71 – Santa Tereza
	22º BPM	Av. Arthur Bernardes, 1337 – Santa Lúcia
	34º BPM	Av. Américo Vespúcio, 2391 – Caiçara
	41º BPM	Av. Afonso Vaz de Melo, 465, Barreiro de Baixo
	49º BPM	Av. Érico Veríssimo, 561 São João Batista (venda Nova)
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Luiz de Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, 530 – Fabrício.
Gov. Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, 2441 - Lourdes.
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar.
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, 111 – Jardim Floresta.
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, s/nº – Santa Cecília.
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro s/nº - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, 1650 – Belo Horizonte
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, 662 – Vila Celeste .
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, 450, Céu Azul.
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, 5400 – Jardim Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. Aeroporto, 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, 555 – São Sebastião.
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, s/nº – Afonso Pena.
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, 3655 – Sion.
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 – São Pedro.
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, 250 – Fênix.
Unai	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 488 – Centro.
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, 195 – Estância São José.
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, 555 - São Sebastião.
Betim	33º BPM	Rua Conceição Costa Lima, 3236 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, 295 – Célvia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, 2.700, Bairro Amazonas
Ribeirão das Neves	40º BPM	Praça 21 de abril, 35 – Esplanada
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
Almenara	44º BPM	Eixo Rodoviário, 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. João Alves do Nascimento, 1936 - Centro
Muriae	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, 282 Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, 145 Quartel São Gonçalo

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Ouro Preto	52º BPM	Rua Henrique Adeodato, 174 – Rosário.
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, 743 – Aeroporto.
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, 780 – Centro.
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antioغو Poddis, 120 – Nossa Senhora de Lourdes
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, 89, - B: Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, 1797 – Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Av. Campina Verde, 1342 – Centro
Frutal	4ª Cia PM Ind.	Rua Pirajuba, 720 – Nossa Senhora Aparecida.
Leopoldina	6ª Cia PM Ind.	Av. Getúlio Vargas, 743 – Centro
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, 470 - Centro
Janaúba	12ª Cia PM Ind.	Avenida Santa Mônica, 145, São Gonçalo
Formiga	13ª Cia PM Ind.	Rua Nossa Srª da Abadia, 745 – Palmeiras
São Lourenço	14ª Cia PM Ind.	Rua Heráclito Moreira, 741 – São Lourenço Velho
Sabará	15ª Cia PM Ind.	Praça Getúlio Vargas, 14, Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, 683, Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Praça Sete de Setembro, 50 – Carneirinhos
Alfenas	18ª Cia PM Ind.	Rua Guimarães Rosa, 151 - Jardim São Carlos
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 405 - Serra Verde
São Sebastião do Paraíso	20ª Cia PM Ind.	Rua Doutor Placidino Brigadão, 2490 - Lagoinha
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Rua João Batista Vigiano, 39 - Casa Triângulo
Caratinga	22ª Cia PM Ind.	Praça Cesário Alvim, 11- Centro
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Anel Rodoviário, 925 – Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, 1033 – Centro
Guanhães	25ª Cia PM Ind.	Av Governador Milton Campos, 2974 - Centro
Itaobim	26ª Cia PM Ind.	Av. Santo Antônio, 55 Casa - Santo Antônio
Extrema	27ª Cia PM Ind.	Av. Vereador José Ferreira, 513, Centro

ANEXO “C”

CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

ANEXO “D”

MODELO DE RECURSO

1. CONCURSO: CFO/2014

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Identidade: _____ Telefone : (____) _____

e-mail _____

3. SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Cel PM _____ (DRH/Chefe do CRS)

Como candidato ao CFO/2014, solicito revisão:

- () do gabarito oficial da prova objetiva, questão _____ (Tipo da Prova _____)
- () da prova dissertativa - redação (ver orientações no rodapé)
- () dos exames de saúde () Preliminares () Complementares
- () das Avaliações Psicológicas
- () Prova Oral e/ou Prova de Títulos
- () do Teste de Capacitação Física - TCF
- () outros - especificar

3.1 Solicito revisão, na prova de redação, da correção feita em:

<i>Linha</i>	<i>Ortografia</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Morfossintaxe</i>	<i>Item do conteúdo</i>

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Orientações para recurso contra a prova de redação:

Para os recursos contra a prova de redação, os itens 1, 2 e 3 deste requerimento e a assinatura do candidato deverão estar contidos em folha de rosto do recurso, devendo os itens 3.1 e 4, que diz respeito à justificativa do candidato, estar **GRAMPEADOS EM FOLHA AVULSA**, não devendo apresentar o nome, assinatura ou qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato, sob pena de não ser conhecido o recurso.

ANEXO “E”

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFO/2014

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Domínio da Expressão Escrita (redação). 2. Adequação Conceitual. 3. Pertinência, relevância e articulação dos argumentos. 4. Seleção Vocabular. 5. Estudo de textos (questões objetivas sobre textos de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Pontuação. 9. Estrutura e Formação de Palavras. 10. Classes de Palavras. 11. Frase, Oração e Período. 12. Termos da oração. 13. Período Composto. 14. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 15. Emprego de nomes e pronomes. 16. Emprego de tempos e modos verbais. 17. Regência Verbal e Nominal. 18. Crase. 19. Concordância Verbal e Nominal. 20. Orações reduzidas. 21. Colocação pronominal. 22. Sílabas e tonicidade. 23. Fonemas. 24. Notações léxicas. 25. Estilística. 26. Figuras de Linguagem. 27. Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas. 28. Funções da linguagem na comunicação. 29. Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão). 30. Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo). 31. Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias. 32. Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual. 33. Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade. 34. Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.

DIREITO PENAL: 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro de tipo; erro de proibição. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Inquérito policial. 1.1 notícia criminis. 1.2. Controle externo da atividade policial. 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Prisão em flagrante. 6. Prisão preventiva. 7. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21/12/1989). 8. Liberdade provisória. 9. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10. Habeas Corpus. 11. Citação, intimação, interdição de direito, medidas de segurança, sentença, processo comum, júri.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9. Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie. 10. Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. (Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). 11. Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação; Requisição; Servidão administrativa; Ocupação temporária; Tombamento. 12. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

DIREITO PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes imprópriamente militares.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE (Legislação relacionada e suas alterações até 01/11/2013): 1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990, (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 3. Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 4. Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências). 5. Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 6. Lei Federal nº 9.459, de 13/05/1997 (Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940). 7. Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados). Arts. 1º ao 15. 8. Lei Estadual nº 14.170, de 15/01/2002 (Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual). 9. Decreto nº 43.683, de 10/12/2003 (Regulamenta a Lei Estadual nº 14.170 de 15/01/2002). 10. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) - Arts. arts. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 11. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra

a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências). Arts. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 13. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). 14. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL (Legislação relacionada e suas alterações até 01/11/2013): 1. Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais). 2. Lei Estadual nº 14.310, de 19/06/2002 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais).